



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.037, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, que dispõe sobre a reestruturação administrativa, estabelecendo o sistema de evolução funcional e o respectivo plano de cargos, vencimentos e carreiras da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e dá outras providências.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** – O artigo 37 da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, com as alterações subseqüentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 37 – O pagamento dos vencimentos dos funcionários públicos ativos da Prefeitura Municipal será efetuado da seguinte maneira:*

- a) até o quinto dia útil, para todos os funcionários efetivos;*
- b) até o décimo primeiro dia para todos os funcionários comissionados, para o Secretariado Municipal, para o Prefeito e Vice-Prefeito.*

*Parágrafo único - A medida estabelecida no caput deste artigo terá efeito temporário, até o pagamento da competência dezembro de 2.013.”*

**Art. 2º.** – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de outubro de 2.013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.003, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2013

PjLei nº. 049.10.2013 = PM  
Autógrafo nº. 062.10.2013 = CM  
Processo nº. 2.250/13 = PM

*Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE RIO GRANDE DA SERRA*

*instaurada por Decreto Municipal nº. 10.000, de 15 de Novembro de 1995, com sede na Rua José Maria de Figueiredo, 16, Centro, Rio Grande da Serra - SP, fundada em 22 de Junho de 1995, sob o nº. 149 do Livro 2, por Lei 1.799.*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

## LEI

Art. 1º - É de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ nº. 00.708.49.00/08, com sede na Rua José Maria de Figueiredo, 16, Centro, Rio Grande da Serra - SP, fundada em 22 de Junho de 1995, sob o nº. 149 do Livro 2, por Lei 1.799.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 1 de novembro de 2013  
19º Ano de Fundação Municipal e 50º Aniversário de Independência

*Luis Gabriel Fernandes da Silveira*  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 049.10.2013 = PM  
Autógrafo nº. 062.10.2013 = CM  
Processo nº. 2.250/13 = PM

